



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO
DE GOIÁS
SETOR DE COTAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 1/2023 - IPASGOSAÚDE/-21514

Processo Nº 202321477021561

Estudo: Contratação de licença - Banco de Preços

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Divisão de Compras: Setor de Cotação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas anual de acesso on-line de pesquisa e comparação de preços em banco de dados específico com informações atualizadas de resultados de licitações adjudicadas e homologadas, o que simplifica a cotação de preços, bem como a torna mais rápida;

2.2. Justificativa: A presente contratação objetiva atender as as consultas de preços visando a diversificação de instrumentos, uma vez que são elementos essenciais a instrução dos estudos preliminares para aquisição e contratação;

2.2.1. Além disso, a ferramenta visa facilitar a captação de preços para instrução processual, colaborando na celeridade dos procedimentos de cotação e estimativa de preços, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo de instrução processual.

2.2.2. Neste sentido a presente contratação se torna imprescindível para a continuidade dos serviços prestados nesta, visto que o procedimento licitatório é o cerne das contratações e aquisições, e o serviço de cotação, por sua vez, parte primordial da engrenagem deste processo.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

ANUAL

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual do Ipasgo Saúde para o ano de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

4.1.1 Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

4.2. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

a). Permitir a realização de consulta via internet ao software “banco de preços”, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

b). Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP.

c). Associados ou não a uma palavra-chave;

d). Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

e). Permitir a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;

f). Pesquisa sistêmica – IN/05 Inc. I - Compras Governamentais, Inc. II - Sites de Domínio Amplo, Inc. III – Outros e Inc. IV – Fornecedores;

g). Relatório Personalizado com a logo e informações do órgão público;

h). Ferramenta deve permitir acesso a informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.

i). Ferramenta deve conter a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

j). Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios do Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo, cotação direta com o fornecedor e tabela sinapi.

l). Declaração de Competitividade da LC 123 – ME/EPP;

m). Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto;

n). Sistema de Elaboração do Termo de Referência;

o). Apresentar informações e preços atualizados diariamente;

p). Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;

q). Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox

4.2. Recebimento do Objeto

a) O serviço ofertado compreenderá a disponibilização de 02 (duas) permissões de acesso à ferramenta on-line banco de preços e deverá ser entregue em parcela única;

b) Endereço de entrega: Os logins e senhas de acesso virtual através do link ao site de Banco de Preços, deverão ser encaminhados para o e-mail: monique.oliveira@ipasgo.go.gov.br;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, login e senha de acesso ao sistema de pesquisa de preços ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório dos serviços;

d) O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições do Estudo Técnico Preliminar, do Contrato e da Proposta da empresa;

c) Caso se verifique incompatibilidade entre os serviços ofertados e as disposições do Estudo Técnico Preliminar, Proposta e/ou Contrato a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para realizar as

adequações necessárias abrindo-se ao final novo prazo para o recebimento definitivo.

4.3. Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto do Estudo Técnico Preliminar, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, após o recebimento definitivo e durante a execução contratual, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;
- d) Fornecer contato telefônico e eletrônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 18 horas;
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução e uso dos serviços objeto da contratação;
- h) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Ipasgo Saúde para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pelo CONTRATANTE;
- k) A presença e atuação da Fiscalização do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

4.4. Obrigações do Contratante

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade e restrições referentes à execução do Contrato;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- d) Pagar à CONTRATADA pelos serviços que efetivamente venha a ser prestado, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

4.5. Do Pagamento

4.5.1 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

4.5.2 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

4.5.3 Por ocasião da apresentação da proposta a(s) os fornecedores deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

4.5.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças desta SSA e a alteração seja realizada;

4.5.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida ativa - negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5.6 O Ipasgo Saúde não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

4.5.7 O Ipasgo Saúde poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

4.5.8 Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

4.5.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo Ipasgo Saúde, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitada de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

4.5.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

4.6. Do Suporte Técnico e da Garantia

4.6.1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, com garantia de atualizações durante todo o período de vigência do contrato. Suporte Técnico de forma on-line ou por telefone.

4.7. Requisitos Técnicos

4.7.1. O fornecedor deverá apresentar na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto equivalente ou semelhante ao descrito neste ETP;

4.7.2. O atestado deverá conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa;

4.7.3. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

4.8. Do Reajuste

4.8.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da CONTRATADA, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do contrato, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

4.8.2. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios;

4.8.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

4.8.4. A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

4.8.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

4.8.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previstos no item 4.8.1.

4.9. Da Gestão e Fiscalização

4.9.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

4.9.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

4.9.3. Compete ao gestor:

contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato;

j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

4.9.4. A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei.

4.9.5. O Fiscal de contrato atuará pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Ele subsidiará a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Observadas as demais condições deste ETP, a modalidade para o processo da presente contratação, se dará pela modalidade Pedido de Cotação, tendo como critério de escolha da proposta o menor preço;

5.2. O presente ETP está fundamentada nos artigos 5º, 6º e seguintes da Resolução 2 de 16 de maio de 2023 que dispõe sobre o Manual temporário de aquisições no âmbito do Ipasgo Saúde, pois, conforme o exposto, presentes e atendidas estão toda as exigências legais;

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA/QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto deverá ser fornecido nos quantitativos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	Licença e Acesso Ilimitado e Irrestrito ao Sistema de "Banco de Preços".	02

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Ipasgo Saúde, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise;

7.2. Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias;

7.3. Após pesquisa no mercado, nos deparamos com ferramentas, teoricamente, similares ao Banco de Preços: Cotação Zênite (empresa Zênite) e Pannel de Preços (Ministério da Economia).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formação de preços para pretensa contratação será elaborado pelo Setor de Cotação, atendendo as orientações contidos na resolução 2 de 16 de maio 2023.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Contratação de ferramenta eletrônica de pesquisa, para auxílio de elaboração de especificação técnica, consolidações e comparação de preços praticados na Administração Pública em âmbito nacional;

9.2. Trata-se de um produto de comparação de preços que contém as seguintes funcionalidades; - Preços com atualização diária; - Atas de registro de preços dos últimos cinco anos; - Pesquisa por CNPJ do fornecedor, com dados cadastrais e histórico; - comparação de preços pelo menor preço; - Cadastro e contato de fornecedores para cotação; - Além de ferramentas novas; - Declaração de Competitividade – LC123/06 – Licitações Sustentáveis; - Pesquisa Sistêmica, - Ampla base de dados Compras Governamentais, BEC – Bolsa Eletrônica de Compras (SP) e Licitações-e; - Relatório compilado contendo a estimativa de preços e gráficos de amostragem;

9.3. A contratação se apresenta como caminho viável e necessário para atender as necessidades do Instituto, ressaltando que a estimativa das quantidades a serem contratadas de acesso à assinatura para utilização da ferramenta eletrônica de pesquisa de preços, justifica-se pela quantidade de colaboradores lotados atualmente no Setor de Cotação.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Como o objeto que compõem a pretensa contratação é composto de item único e indivisível não há que se falar em parcelamento da contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação objetiva:

- a) Atender à legislação que estabelece os procedimentos para pesquisa de preços;
- b) Fornecer à equipe demandante, mais um recurso para auxiliar na elaboração dos estudos e instrução preliminares de processo de formação da cesta de preços;
- c) Propiciar maior eficiência nas pesquisas de preços, objetivando uma melhora nos prazos para conclusão dos processos de contratação/aquisição; e
- d) Obter mais segurança na instrução dos processos de contratação/aquisição.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Processo anterior que guarda correlação com este objeto: 202200022055303

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não se aplica.

16. CONCLUSÃO

16.1. Por todo o exposto conclui-se que a contratação pretendida é viável e necessária para tranquilidade e segurança nas instruções dos processos de aquisição e contratação, se mostrando técnica e economicamente viável e de baixo risco para o Setor de Cotação do Ipasgo Saúde.

Wagner Ricardo dos Santos

Responsável pelas informações

GOIANIA - GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER RICARDO DOS SANTOS, Responsável pelas Informações**, em 20/09/2023, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51823853** e o código CRC **4210F74B**.

SETOR DE COTAÇÃO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº 202321477021561



SEI 51823853